



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



CONTRATO Nº 57/2020

PROCESSO Nº 45/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

OBJETO: Aquisições de EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE em conformidade com a proposta do Ministério da Saúde Nº. DA PROPOSTA: 10782.870000/1190-02.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI e M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

Aos vigésimo terceiro dias do mês de setembro no ano de **Dois Mil e vinte (2020)**, pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI-SP**, com sede à Rua José Poloni, nº 274, Centro, POLONI - SP, CEP: 15160-000, inscrita no CNPJ sob o n.º **46.608.063/0001-26**, representada pelo seu prefeito municipal, o Senhor **ANTONIO JOSÉ PASSOS**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF n.º 121.803.478-55, residente e domiciliado à Rua José Poloni, nº 302 na cidade de Poloni, Estado de São Paulo, CEP 15160-000, neste Município de POLONI-SP, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50, localizada à **AV. HENRIQUE MANSANO, 1595, JARDIM ALPES, CEP: 86075-000, MUNICIPIO DE LONDRINA/PR**, neste ato representada por **JOSE MARCIO CARREGA, BRASILEIRO, EMPRESARIO, INSCRITO NO CPF: 109.523.298-32 e no RG: 14727572 SESP/PR**, residente e domiciliado a **RUA FERNANDO DE NORONHA, 609, APTO 1104, CENTRO, CEP 86020-300, MUNICIPIO DE LONDRINA/PR**, doravante denominada **CONTRATADA**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2020, Processo nº 45/2020. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei de Licitações, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações:

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Aquisições de EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE em conformidade com a proposta do Ministério da Saúde Nº. DA PROPOSTA: 10782.870000/1190-02. Conforme detalhadamente especificada no ANEXO I do presente Termo.

Item	Especificação	QTDD	Valor	Total	Marca/Modelo
10	ESTETOSCOPIO INFANTIL AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL- TIPO DUPLO	01	R\$ 20,00	R\$ 20,00	ADVANTIVE/INFATIL
12	ADIPOMETRO ANALOGICO/CLINICO/MOLAS DE METAL	01	R\$ 270,00	R\$ 270,00	SLIM FIT/ANALOGICO
				R\$ 290,00	

SEGUNDA (DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL E DA FISCALIZAÇÃO)

a) A CONTRATANTE deverá entregar o objeto do presente contrato em conformidade com o descritivo técnico, resultante do **Pregão Eletrônico nº 02/2020**, mediante a minuciosa conferência do item com as condições estabelecidas em edital e também constantes como ANEXO I do presente termo de contrato;

c) O Prazo de entrega dos equipamentos é de até 15 (quinze) dias corrido após a Autorização de Fornecimento emitido pelo setor responsável.

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 – Centro – CEP: 15160-000 – e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br – POLONI - SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



d) Local de entrega: No pátio do Paço Municipal, sito a Rua José Poloni, 274 – Centro – POLONI/SP, CEP 15160-000, a **entrega deverá ser formalizada por um responsável técnico devidamente credenciado pela empresa CONTRATADA.**

e) Fica o sr. Gilberto Cruz Rodrigues, Auxiliar Contábil, inscrito CPF: 318.378.148-48, como sendo o responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto da presente licitação.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor total deste contrato é de R\$ 290,00 (DUZENTOS E NOVENTA REAIS), considerando os valores unitários transcritos na cláusula primeira, conforme classificação final do Contratado constante na ata da sessão do certame em questão, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços contratados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

QUARTA (DA DESPESA) - A **despesa orçamentária** prevista no orçamento da para o exercício de 2020, se dará conforme a classificação abaixo:

- **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal – 02.060/10.301.007.1.008/449052.00 – Ficha: 79-6 – Equipamentos e Material Permanente – Transferência e Convênios Federais-Vinculados.

QUINTA (DO PAGAMENTO) – A Contratante pagará o Contratado, **em até 20 (dez) dias** após a entrega e apresentação e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens ofertados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses a contar da sua assinatura**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada:

- Fornecer o veículo dentro das condições e dos padrões de qualidade exigidos neste edital pela legislação vigente.
- Obedecer aos prazos estipulados na cláusula Segunda; Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.
- A contratada se obriga a fornecer ao objeto licitado, garantia mínima de 12 (doze) meses.

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 – Centro – CEP: 15160-000 – e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br – POLONI - SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e demais informações/solicitações para o cumprimento desse contrato.
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES) - Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Atraso injustificado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- I) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- II) atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) - O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Monte Aprazível/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

POLONI-SP, 23 de setembro de 2020.

ANTONIO JOSÉ PASSOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI
Contratante:

JOSE MARCIO CARREGA
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES
CONTRATADA

Testemunhas:

M CARREGA COMERCIO
DE PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:32593430000150

Digitally signed by M CARREGA
COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA:32593430000150
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR,
l=Londrina, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ
A1, ou=32584223000130, cn=M
CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA:32593430000150
Date: 2020.09.25 16:59:55 -03'00'

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 – Centro – CEP: 15160-000 – e-mail: pmpoloni.sp@lg.com.br – POLONI - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.02/2020 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

CONTRATADA: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CONTRATO (DE ORIGEM) Nº: 57/2020

OBJETO: Aquisições de EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE em conformidade com a proposta do Ministério da Saúde Nº. DA PROPOSTA: 10782.870000/1190-02.

ADVOGADO (S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Poloni/SP, 23 de setembro de 2020.

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO JOSÉ PASSOS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 121.803.478-55 RG: 22.859.233-1-SSP-SP

Endereço residencial completo: Rua José Poloni, 302 – Centro - Poloni/SP

E-mail institucional: prefeito@poloni.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s): (17) 99682-4899 (17) 99744-9298

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: JOSE MARCIO CARREGA

Cargo: SOCIO PROPRIETARIO

RG nº 14727572 –SESP/PR e do CPF nº 109.523.298-32

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: RUA FERNANDO DE NORONHA, 609, APTO 1104, CENTRO – CEP: 86020-300 – LONDRINA/PR

E-mail institucional: LONDRIMEDIHOSPITALAR@GMAIL.COM /

LONDRIMEDIFINANCEIRO@GMAIL.COM

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

M CARREGA
COMERCIO DE
PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:32593430000150

Digitally signed by M CARREGA
COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA:32593430000150
DN: cn=M, o=CP-Brasil, ou=PE, ou=Londrina,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=32584223000130, cn=M CARREGA
COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA:32593430000150
Date: 2020.09.25 17:01:35 -0300

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 – Centro – CEP: 15160-000 – e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br – POLONI - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



ORDEM DE FORNECIMENTO

Contrato nº 57/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 45/2020

A Prefeitura Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, autoriza, através da presente Ordem de Serviço – OS, a empresa **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50, á fornece o veículo referente ao Pregão Eletrônico supracitado, apresentando para tanto a respectiva Nota Fiscal no momento da entrega, de acordo com o termo de referência do Anexo deste do edital e proposta da licitante (anexa), todos os encargos fiscal, trabalhista e frete da entrega do veículo fica por conta da Contratada, conforme especificações no edital.

Item	Especificação	QTDD	Valor	Total	Marca/Modelo
10	ESTETOSCOPIO INFANTIL AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL- TIPO DUPLO	01	R\$ 20,00	R\$ 20,00	ADVANTIVE/INFATIL
12	ADIPOMETRO ANALOGICO/CLINICO/MOLAS DE METAL	01	R\$ 270,00	R\$ 270,00	SLIM FIT/ANALOGICO
				R\$ 290,00	

Prazo de entrega: 15 dias corridos a partir do recebimento desta O.F.

Poloni-SP, 23 de setembro de 2020.

ANTONIO JOSE PASSOS
Prefeito Municipal

Aceito a presente ordem de fornecimento em ___/___/2020

Nome/assinatura/Carimbo CNPJ

**M CARREGA
COMERCIO DE
PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:3259343
0000150**

Digitally signed by M CARREGA
COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:32593430000150
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR,
l=Londrina, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=32584223000130, cn=M
CARREGA COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA:32593430000150
Date: 2020.09.25 17:09:13 -03'00'

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 – Centro – CEP: 15160-000 – e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br – POLONI - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2020

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI-SP.

CNPJ Nº: 46.608.063/0001-26

CONTRATADA: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ Nº: 32.593.430/0001-50

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 57/2020

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2020

VIGÊNCIA: 12 MESES (DOZE)

OBJETO: Aquisições de EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE em conformidade com a proposta do Ministério da Saúde Nº. DA PROPOSTA: 10782.870000/1190-02.

Item	Especificação	QTDD	Valor	Total	Marca/Modelo
10	ESTETOSCOPIO INFANTIL AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL- TIPO DUPLO	01	R\$ 20,00	R\$ 20,00	ADVANTIVE/INFATIL
12	ADIPOMETRO ANALOGICO/CLINICO/MOLAS DE METAL	01	R\$ 270,00	R\$ 270,00	SLIM FIT/ANALOGICO
				R\$ 290,00	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Poloni, 23 de setembro de 2020.

ANTONIO JOSÉ PASSOS
PREFEITO

M CARREGA
COMERCIO DE
PRODUTOS
HOSPITALARE
S
LTDA:3259343
0000150

Digitally signed by M
CARREGA COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA:32593430000150
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
st=PR, l=Londrina,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=32584223000130, cn=M
CARREGA COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA:32593430000150
Date: 2020.09.25 17:10:09
-03'00'

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP